



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

CONVOCAÇÃO Nº 3/2026/CLLET/GES/DIREN/PAL/REI/IFTO

Palmas, 28 de setembro de 2026.

A **Coordenação do Curso Superior de Licenciatura em Letras**, por meio da Supervisão de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO) – *Campus* Palmas, torna público, para conhecimento dos interessados, os procedimentos para inscrição e solicitação de composição de banca avaliadora para defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Letras – Português, referente ao período letivo 2026/2, em conformidade com os termos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Convocação estabelece os procedimentos, prazos e documentos obrigatórios para a solicitação de agendamento de banca avaliadora para defesa de TCC do Curso Superior de Licenciatura em Letras – Português, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO) – *Campus* Palmas.

1.2. A elaboração e a defesa do TCC do Curso Superior de Licenciatura em Letras – Português, do IFTO – *Campus* Palmas, observam as disposições estabelecidas no [Regulamento da Organização Didático-Pedagógico dos cursos de graduação presenciais do IFTO](#) (ODP) e no [Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso \(TCC\) dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO](#).

1.3. O TCC constitui requisito obrigatório para a conclusão do curso e para a obtenção do grau e do respectivo diploma de graduação, conforme as normas institucionais vigentes.

2. DOS PROCEDIMENTOS, DAS NORMAS PARA ORIENTAÇÃO E DA ELABORAÇÃO DO TCC

2.1. A elaboração do TCC do Curso Superior de Licenciatura em Letras – Português, do IFTO – *Campus* Palmas, deverá constituir produção acadêmica individual, desenvolvida pelo graduando em consonância com a natureza, as áreas de conhecimento e os objetivos previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

2.2. O TCC submetido à avaliação em sessão pública, nos termos desta Convocação, deverá resultar de atividade acadêmica desenvolvida no âmbito do curso e contemplar objetivos que contribuam para o desenvolvimento das competências do licenciando em Letras nos campos da pesquisa e da produção científica, tecnológica e pedagógica,

articulando teoria e prática.

2.3. O TCC deverá ser elaborado na modalidade de trabalho monográfico, observadas as orientações estabelecidas nos Apêndices F e F1 da ODP, conforme a regulamentação institucional vigente.

2.4. Além das disposições previstas nos documentos mencionados no item anterior, o professor orientador e o discente deverão observar as normas estabelecidas nas [Diretrizes para elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação do IFTO](#), no que se refere aos procedimentos de organização, estruturação e formatação do trabalho monográfico.

2.5. A versão do TCC destinada à apresentação e avaliação pela banca avaliadora, bem como a versão final destinada ao depósito definitivo, deverá estar em conformidade com as normas e orientações estabelecidas nos documentos institucionais que regulamentam a elaboração, apresentação e depósito de TCC no IFTO, incluindo as exigências documentais estabelecidas pela Biblioteca do Campus Palmas.

2.6. Compete ao professor orientador e ao discente tomar ciência e observar as normas, orientações e procedimentos estabelecidos nos documentos institucionais mencionados nesta Convocação, responsabilizando-se pelo seu cumprimento durante as etapas de elaboração, apresentação, correção e depósito definitivo do TCC.

3. DOS REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE BANCA E DEFESA DO TCC

3.1. Para fins de solicitação de defesa, caberá ao professor orientador requerer o agendamento da banca avaliadora e da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), observando os prazos estabelecidos no cronograma desta Convocação.

3.2. Para a solicitação de agendamento da banca avaliadora, os documentos relacionados neste item deverão ser devidamente preenchidos e assinados pelo professor orientador e pelo discente, conforme a natureza de cada documento, e posteriormente anexados, obrigatoriamente, ao Processo SEI nº 23236.020378/2026-17.

3.3. O *Requerimento de banca examinadora* para defesa de TCC, disponibilizado como documento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deverá apresentar, obrigatoriamente:

- I - o nome completo e a titulação do professor orientador e dos demais membros indicados para compor a banca examinadora;
- II - a data e o horário previstos para a defesa;
- III - o local de realização da defesa, com indicação da sala de aula, quando presencial, ou da sala virtual, quando realizada por meio remoto.

3.4. O relatório de frequência, conforme modelo constante do Apêndice J da ODP, deverá ser apresentado com o registro da frequência do discente e descrição objetiva das atividades de orientação e de desenvolvimento do TCC realizadas até a data da solicitação.

3.5. Não será deferida a solicitação de agendamento de banca examinadora de TCC caso o discente:

- I - não esteja regularmente matriculado na disciplina Trabalho de

Conclusão de Curso (TCC); ou

II - não tenha cumprido, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades de orientação de TCC, conforme os critérios estabelecidos pelas normas institucionais e do curso.

3.6. As solicitações de agendamento realizadas após o prazo estabelecido no cronograma desta Convocação ou acompanhadas de documentação incompleta serão indeferidas.

3.7. O deferimento da solicitação de banca examinadora ficará condicionado à análise e à aprovação da Supervisão de TCC, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos nesta Convocação e nas normas institucionais vigentes.

4. DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A banca examinadora deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares, sendo:

I - o professor orientador do TCC, na condição de presidente da banca examinadora; e

II - 2 (dois) professores indicados de comum acordo entre o professor orientador e o discente, sendo permitida a indicação de 1 (um) membro externo ao IFTO.

4.2. Além dos membros titulares previstos no item 4.1, poderá integrar a banca examinadora o professor coorientador, quando houver, mediante anuência da Supervisão de TCC.

4.3. Na hipótese de impedimento, desistência ou declínio de participação de um dos membros titulares da banca examinadora, caberá ao professor orientador indicar um membro suplente, observadas as mesmas condições e requisitos aplicáveis aos membros titulares e as disposições estabelecidas nesta Convocação.

5. DAS OBRIGAÇÕES ANTES DA DEFESA

5.1. Caberá ao professor orientador, em conjunto com a Supervisão de TCC, quando necessário e observado o disposto na ODP, verificar, previamente à defesa, eventuais pendências, inadequações ou situações que possam comprometer o cumprimento das normas relativas à apresentação e à defesa do TCC, bem como certificar-se de que o trabalho se encontra em condições de ser submetido à banca avaliadora.

5.2. Caso o TCC não esteja em conformidade com as disposições desta Convocação ou com as normas institucionais aplicáveis, a solicitação de defesa poderá ser indeferida ou, se já deferida, a defesa poderá ser cancelada, observados os procedimentos e as disposições institucionais pertinentes.

5.3. Caso a defesa do TCC não seja realizada até o término do período letivo correspondente, será atribuída ao discente a menção "Reprovado", conforme as normas institucionais vigentes, ficando o discente sujeito aos procedimentos acadêmicos aplicáveis, inclusive quanto à eventual necessidade de renovação de matrícula no período letivo subsequente.

5.4. Após verificar que o TCC atende às normas de apresentação e defesa, caberá ao professor orientador, em conjunto com o discente,

providenciar a entrega das cópias do trabalho aos membros da banca examinadora com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para a defesa.

5.5. Compete ao discente, em conjunto com o professor orientador, providenciar os documentos necessários à realização da defesa, bem como tomar ciência das normas e dos regulamentos institucionais que disciplinam a elaboração, apresentação, avaliação e depósito do TCC.

5.6. Caberá ao professor orientador providenciar o agendamento da sala para a realização da defesa, quando presencial, ou da sala/plataforma virtual, quando realizada remotamente, bem como verificar previamente a disponibilidade e o funcionamento dos equipamentos e recursos tecnológicos necessários à realização da banca examinadora.

5.7. O local de realização da defesa presencial ou, no caso de defesa remota, o respectivo link de acesso à sala virtual, deverá constar previamente do *Requerimento de Banca Examinadora* para defesa de TCC, de modo a assegurar o caráter público da sessão de defesa.

6. DOS CRITÉRIOS E NORMAS PARA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO TCC

6.1. A apresentação do TCC será realizada individualmente pelo discente, perante a banca examinadora, em sessão pública.

6.2. A avaliação do TCC será realizada pela banca examinadora, composta pelo professor orientador, na condição de presidente, e por, no mínimo, 2 (dois) professores avaliadores, conforme estabelecido nesta Convocação.

6.3. A apresentação oral do TCC terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, seguida de arguição pelos membros da banca examinadora, com duração de até 15 (quinze) minutos, admitida tolerância de até 5 (cinco) minutos no tempo destinado à apresentação e/ou à arguição, conforme organização da sessão pelo presidente da banca.

6.4. A avaliação do TCC compreenderá duas dimensões: a avaliação do trabalho escrito e a avaliação da apresentação oral e da defesa perante a banca avaliadora.

6.5. Na avaliação do trabalho escrito, cada membro da banca deverá considerar, entre outros aspectos pertinentes ao trabalho, os seguintes critérios:

- I - clareza e objetividade da redação;
- II - correção gramatical e adequação da linguagem acadêmica;
- III - originalidade e criatividade da proposta;
- IV - observância das normas e do modelo institucional para elaboração de trabalhos acadêmicos do IFTO.

6.6. Na avaliação da apresentação oral e da defesa, cada membro da banca examinadora deverá considerar, entre outros aspectos pertinentes à apresentação, os seguintes critérios:

- I - domínio do conteúdo e do tema desenvolvido no TCC;
- II - clareza e objetividade da exposição;

- III - organização e sequência lógica da apresentação;
- IV - utilização adequada de recursos visuais de apoio, quando empregados;
- V - postura, desenvoltura e adequação ao tempo destinado à apresentação;
- VI - qualidade e pertinência das respostas às arguições formuladas pelos membros da banca examinadora.

6.7. Cada membro da banca examinadora deverá atribuir individualmente uma nota ao TCC, conforme os critérios estabelecidos na ficha de avaliação individual, a ser disponibilizada aos membros da banca pelo presidente.

6.8. A nota final do TCC corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros titulares da banca examinadora.

6.9. A nota final será registrada na ata de defesa, que deverá ser elaborada e assinada pelo presidente da banca e pelos demais membros, após a deliberação da banca examinadora.

6.10. O TCC que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos será considerado aprovado, observadas as demais exigências acadêmicas e institucionais aplicáveis.

7. **CRONOGRAMA DOS PRAZOS PARA O AGENDAMENTO DE BANCA AVALIADORA, APRESENTAÇÃO E DEFESA DO TCC**

Atividades	Prazos
Publicação da Convocação	28/09/2026
Solicitação de agendamento de banca avaliadora e defesa de TCC - via Processo SEI 23236.020378/2026-17	28/9/2026 a 13/11/2026
Entrega do TCC aos membros da banca avaliadora	Pelo menos 10 (dez) dias corridos antes da data de defesa
Data limite para apresentação e defesa do TCC	25/11/2026
Divulgação do resultado da avaliação da defesa	Até 24 horas após as arguições
Data limite para entrega da versão final do TCC	11/12/2026
Solicitação de nova apresentação do TCC em caso de reprovação	Próxima chamada pública

8. **DAS OBRIGAÇÕES APÓS A DEFESA DO TCC**

8.1. Após a realização da defesa do TCC, caberá ao professor orientador anexar ao Processo SEI nº 23236.020378/2026-17 a ata de defesa, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponibilizado pela Supervisão de TCC, acompanhada da ficha de

avaliação geral, contendo a nota final atribuída pela banca examinadora.

8.2. Após a aprovação do TCC, caberá ao discente providenciar a versão final do trabalho, incorporando, quando aplicável, as correções e adequações solicitadas pela banca avaliadora, observadas as orientações do professor orientador.

8.3. O prazo para entrega da versão final do TCC não poderá exceder 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da realização da defesa.

8.4. Para o depósito da versão final do TCC, caberá ao discente providenciar a documentação exigida pela instituição, incluindo:

I - [Ficha Catalográfica](#) (a ser inserida após aprovação na versão final do TCC);

II - [Declaração de autoria](#) devidamente assinada;

III - Ata de defesa, devidamente assinada pelo professor orientador e pelos demais membros da banca examinadora;

IV - [Termo de Autorização para Divulgação do TCC](#).

8.5. A elaboração, organização e entrega da versão final do TCC e dos documentos complementares deverão observar as instruções estabelecidas no documento *Entrega do Trabalho de Conclusão de Curso* (1072012) e as demais orientações da [Biblioteca do Campus Palmas](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos nesta Convocação serão analisados e decididos pelo Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Letras – Português do IFTO – *Campus* Palmas, ouvida a Supervisão de TCC, quando necessário, observadas as normas institucionais vigentes.

9.2. Ao formalizar a solicitação de banca examinadora e de defesa de TCC, o professor orientador e o discente declaram ter ciência do conteúdo desta Convocação e comprometem-se a observar as disposições, normas e procedimentos nela estabelecidos.

DAVID SIQUEIRA FONTES NETO

Supervisor de TCC do curso de Licenciatura em Letras

Portaria PAL/REI/IFTO nº 207/2025



Documento assinado eletronicamente por **David Siqueira Fontes Neto, Coordenador**, em 28/09/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3338872** e o código CRC **B485C86C**.

